Projeto de Lei n. 107/CMC/2023
Autor: Magnison da Silva Mota

INSTITUI O "DIA DA CAVALGADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal, o "Dia da Cavalgada" a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "*caput*" deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º Ficam cientes que não serão permitidos a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único. O descumprimento das regras impostas no "*caput*" deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada

Art. 3º Para efeito dos objetivos a que se refere o *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Sindicato dos Produtores Rurais de Cacoal e com outras entidades afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 25 de julho de 2023

Magnison da Silva Mota
Vereador-CMC

Projeto de Lei n. 107/CMC/2023
Autor: Magnison da Silva Mota

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo **INSTITUI O "DIA DA CAVALGADA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**

Pois bem, como é sabido, a cavalgada é realizada por um grupo, sendo elas uma manifestação cultural em forma de passeio, podendo ser praticada por homens, mulheres, jovens, crianças e até mesmo idosos, ou seja, ela acolhe a todos sem distinção.

Sabemos que ao Poder Público Municipal, cabe promover medidas que visem garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e a difusão de suas manifestações em todos os segmentos. Nesse contexto, alguns munícipes procuraram este Vereador onde solicitaram a instituição e a inserção no Calendário de Eventos e Festas do Município o "Dia da Cavalgada". Assim, o presente projeto de lei visa, sobretudo, manifestar o respeito e incentivar a continuidade desta atividade tão antiga, linda e ligada a cultura de Cacoal.

Em nosso município existem grupos praticantes de cavalgada, que periodicamente se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade e confraternizar.

Cabe ressaltar que todas as normas e condutas de bons tratos aos animais devem ser respeitadas, sendo a tradição da cavalgada a demonstração de amor, zelo e respeito aos animais. Além disso, esta atividade movimenta a economia local e se traduz como uma das mais genuínas manifestações culturais de nossa cidade.

Já no tocante ao dia escolhido para a apresentação está ligado ao fato de que o dia 26 de novembro é comemorado o aniversário da cidade de Cacoal, motivo pelo qual a cidade festeja com desfiles, apresentações e demais comemorações.

Assim, nada mais justo que um desfile de cunho cívico em comemoração ao aniversário de nossa cidade.

Após as justificativas apresentadas, resta-nos contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, para que esta casa Legislativa possa corresponder com os anseios dos diversos cavaleiros e munícipes.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 25 de julho de 2023.

Magnison da Silva Mota

Vereador/CMC

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade, acesse o endereço http://sapl.cmcacoal.ro.gov.br/verificacao e informe o código verificador.
Assinado digitalmente por Magnison da Silva Mota, em 25/07/2023 10:02:23 (GMT-##:##) conforme MP nº 2.200-2/2001 - Certificado Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.